



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136451/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº **017/2021/SES**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2021/SES**, processo administrativo nº **136451/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<i>CNPJ</i>	23.312.871/0001-46
<i>ENDEREÇO</i>	Rua Sergipe, 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista – Erechim, RS - CEP 99704 080
<i>REPRESENTANTE:</i>	CASSIANO RODRIGO CHMIEL
<i>CPF:</i>	948.635.630-00
<i>RG:</i>	60.684.026-32 SSP/PC RS
<i>CONTATO (FONE)</i>	(54)3712 3655 - (54) 3712 1129
<i>E-MAIL:</i>	exemplarmed@hotmail.com cassianoexemplar@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº **017/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	ALPRAZOLAM 0,5 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	E.M.S	CM	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
06	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CM	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
30	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	4100	R\$ 1,00	R\$ 4.100,00
74	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	MEDLEY	CM	900	R\$ 0,86	R\$ 774,00
97	SERTRALINA 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
98	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
105	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO.	GERMED	CM	3200	R\$ 0,90	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 9.354,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.354,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

7.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 Em caso de necessidade de se fazer um contrato, o período de vigência será de 90 (noventa) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

***9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.*

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 *A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.*

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CASSIANO RODRIGO
CHMIEL:9486356300
0

Assinado de forma digital por
CASSIANO RODRIGO
CHMIEL:9486356300
Dados: 2021.06.02 11:32:49 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXEMPLARMED
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por
EXEMPLARMED COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:23312871000146
Dados: 2021.06.02 11:32:28
-03'00'



PORTARIA Nº 96/2021/SECEL

Dispõe sobre a criação e designação de membros para compor a **Comissão Especial de Fiscalização** de projetos de ações desportivas referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MOVIMENTAR - ESPORTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos I e IV, da Constituição e;

Considerando que a Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Estadual nº 11.105/2020, cujo teor institui normas gerais sobre o Desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 907, de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Fiscalização** de projetos de ações desportivas referente ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MOVIMENTAR - ESPORTE.

Art. 2º Designar para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO os membros abaixo relacionados:

1. Rodrigo de Camargo Siqueira;
2. Austrogildo Hardmam Júnior;
3. Márcia Cristina Faria Carvalho;
4. Mônica Bendita Teixeira Correa da Costa ; e
5. Kátia Regina da Silva Coelho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 14 de junho de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original assinada)

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021/SES/MT
PROCESSO: Nº 136451/2020
PREGÃO: Nº 017/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE".

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília - Aparecia de Goiânia - GO.

Representante: **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**

RG: 99372 MT/GO CPF: 383.337.831-04

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46;

Endereço: Rua Sergipe, 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista - Erechim, RS - CEP 99704 080

Representante: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

RG: 60.684.026-32 SSP/PC RS CPF: 948.635.630-00

E-mail: exemplarmed@hotmail.com / cassianoexemplar@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Endereço: SIA SUL, 03 - GUARA - CEP: 71.200-03 BRASÍLIA-DF

Representante: **BRANDÃO DE SOUSA REZENDE**

RG: 956284 SSP/GO CPF: 218.983.831-20

E-mail: wesleyferreira@hospfar.com.br / debora.aquino@hospfar.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Endereço: Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29163-267 - Serra/ES

Representante: **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**

RG: 28.797.194-6 CPF: 269.059.828-06

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02

Endereço: STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04 - Zona Industrial (Guará) - CEP: 71225-533 - Brasília/DF

Representante: **FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO**

RG: 30.211.931-0 CPF: 333.832.238-09

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 81.706251/0041-98

Endereço: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial. CEP: 81.170-520, Curitiba - PR.

Representante: **LUCIANA CAPELETTI**

RG: 5905728-6 SESP/PR CPF: 018.682.999-02

E-mail: promefarma@promefarma.com.br

RAZÃO SOCIAL: STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100, CENTRO, CEP: CEP: 96810-408 - Santa Cruz do Sul

Representante: **MILTON JUNIOR MAINARDI**

RG: 1065397638 CPF: 007.945.350-38

E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br ou licitacoes@stockmed.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADALIMUMABE 40 MG, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML SERINGA	SANDOZ	SR	1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	783,00	783.000,00
04	ALPRAZOLAM 0,5E.M.S MG UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO		CM	1000	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	170,00
06	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO			1000		0,34	340,00
10	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ		1000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0,38	380,00
11	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COMPRIMIDO			1000		0,85	850,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA		900	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,60	1.440,00
21	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA		500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA	2,65	1.325,00
24	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	APSEN		500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	0,35	175,00
30	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI		4100	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,00	4.100,00
40	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO.	BIOLAB SANUS	CP	20000	STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,80	16.000,00

47	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	ASPEN	CM	500	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,20	100,00
50	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	SANDOZ		500	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	025	125,00
56	INFLIXIMABE 10MG/ML. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO. FRASCO-AMPOLA	CELLTRION	TA	15	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA	1.169,00	17.535,00
60	LENALIDOMIDA 5 MG CÁPSULA.	CELGENE INTERNACIONAL SÁRL	CP	800		633,59	506.872,00
64	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	UNICHEM		1800	STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,38	684,00
65	MESALAZINA 2G GRÂNULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SACHÊ	FERRING	EV	450	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	17,64	7.938,00
74	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	MEDLEY	CM	900	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,86	774,00
76	OXIBUTININA 1 MG/ML, FRASCO CONTENDO 120 ML .FRASCO.	APSEN	FR	120	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	27,06	3.247,20
77	OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.		CM	1000		2,04	2.040,00
78	OXIBUTININA CLORIDRATO DE 5MG COMPRIMIDO.			2700		0,71	1.917,00
84	PREGABALINA 150 MG. CAPSULA OU COMPRIMIDO.	ACHÉ		1400	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,78	2.492,00
85	PREGABALINA 75 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PROMEFARMA	CP	3600		0,80	2.880,00
86	PROPATILNITRATO 10 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	FARMOQUIMICA	CM	500		0,32	160,00
90	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO DE 3 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CP	1000	STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,35	350,00

92	ROFLUMILASTE 500MCG COMPRIMIDO.	TAKETA/ASTRAZENECA	CM	500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA	4,82	2.410,00
97	SERTRALINA 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI		500	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,16	580,00
98	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO			1500		0,34	510,00
105	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO.	GERMED		3200		0,90	2.880,00
106	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	APSEN		550	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	2,74	1.507,00
107	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO			600		0,88	528,00
108	TRIXIFENIDILA 2 MG, COMPRIMIDO.			1500		0,23	345,00
109	TRIMETAZIDINA 35MG, COMPRIMIDO.	SERVIR		1350		1,51	2.038,50
111	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	ABBOTT		1000		0,55	550,00
112	VALSARTAN 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS		900	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA	2,81	2.529,00
114	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.			1000		2,81	2.810,00
115	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO			900		2,35	2.115,00
117	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320/5 MG. COMPRIMIDO.			500		2,81	1.405,00
121	VORICONAZOL 200 MG.COMPRIMIDO.	ACCORD		3000	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	24,64	73.920,00
124	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	CP	500	STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	0,43	215,00

TOTAL: 1.449.236,70

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 14 de junho de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021/SES/MT - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 086/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A. - Representado pelo ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: "aquisição emergencial de MEDICAMENTOS, conforme especificações e detalhes contidos neste Contrato denominado - LISTA III MEDICAMENTOS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30 - Fonte: 112/134/240/312 e 334

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 02/06/2021 término em 29/11/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.470.966,60

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021.